



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Diretoria de Veículos

**Comunicado nº 15 de 04 de agosto de 2021 da Diretoria Setorial  
de Veículos.**

*Estabelece a obrigatoriedade do uso de certificação digital para acesso ao sistema e-CRVsp por parte das empresas estampadoras credenciadas.*

O Diretor Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de segurança do sistema e-CRVsp;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 deste Detran.SP;

**CONSIDERANDO** a atribuição prevista no artigo 48, inciso III, alínea “a” do Regulamento do Detran.SP, aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013,

Comunica:

- I. A partir de 23 de agosto de 2021 todos os acessos ao sistema e-CRVsp referentes a empresas estampadoras de placas de identificação veicular credenciadas deverão ser realizados utilizando certificação digital padrão ICP-Brasil.
- II. Para os fins deste Comunicado, tanto o perfil “Administrador Estampador” quanto o perfil “Estampador” deverão possuir o certificado digital nos moldes tratados no item anterior.
- III. A ausência do certificado digital impedirá o acesso ao sistema e-CRVsp, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Diretoria de Veículos

---

para apuração do cometimento de infração ao artigo 5º, inciso I da Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 deste Detran.SP.

- IV. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

*Assinado eletronicamente*  
**Norberto de Castro Poletti**  
Diretor Setorial de Veículos

